TC 002.050/2014-5
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
Responsáveis: Eunice Cabral (031.191.728-39); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas (62.812.573/0001-77); Walter Barelli (008.056.888-20)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 4600/2015-TCU-1ª Câmara (peça 34) pelo Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e por Eunice Cabral (peça 64).

1. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento dos recursos, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2 e 9.4 do acórdão recorrido em relação aos recorrentes.

2. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;

b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;

c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 1 de março de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro BRUNO DANTAS
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54978020.